

Prefeitura Municipal de Praxema 20 de março de 1967
 a) quinda da lista Anulo, Prefeitura Municipal.
 Publicada e registrada nesta secretaria, aos 20 de
 março de 1967.

Lei nº 259. 24-4-67.

de terrenos urbanos) Que abre crédito especial para aquisição de um lote
 de terreno urbano, entre os rios Belo Horizonte e Rio de Janeiro, para cons-
 trução futura, de uma praça com arborização.

A Câmara Municipal de Praxema decreta e em
 conformidade a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal au-
 torizado a comprar do senhor Adolfo Sessero da Silva e sua mulher
 um lote de terreno situado entre os Rios Belo Horizonte e Rio de Janeiro
 nesta cidade, para a construção futura de uma praça com arboriza-
 ção, pelo preço de 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 2º - Para o cumprimento dos despesas constantes
 desta lei, fica aberto o crédito especial de 4.000,00 (quatro mil reais).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrá-
 rio, entenda-se a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Praxema, 24 de abril de 1967.

a) quinda da lista Anulo (Prefeitura Municipal)
 Publicada e registrada nesta secretaria, aos 24 de abril de 1967.

Lei nº 260 - 24-4-67.

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Praxema, no uso
 de suas atribuições, resolve aprovar o Plano do Plano Diretor, de con-
 torno do Sr. Jui Mosconi Sobrinho, no valor de 1.000,00, com as seguintes ob-
 servações:

a) - O lote reservado para a escola pública é
 o de nº 5 da quadra 30, e não o de nº 8 da quadra 30 como consta
 no referido Plano.

b) - Utilizar os lotes de nºs. 1, 2 e 3 da quadra
 11 em benefício da entrada da cidade.

e) autorizar ao sr. Prefeito, Chefe do Executivo, para que proceda, por ocasião da locação, um estudo bem técnico que após a vistoria, no sentido de aproveitar aquela parte para lotamento e laboar o futuro cemitério num local onde ele possa ser mais espaçoso, e ainda autorizando ao sr. Prefeito, a proceder um estudo bem relacionado ao local destinado ao Parque, e se possível diminuir sua área, com ocupação de parte dela com o futuro Mercado Municipal, Parque para demonstração agropecuária e até mesmo se possível uma pista de esportes.

1 - O lote do Posto de Saúde é o atual na Rua Cruz Alta e não o de nº 1 da quadra 53.

Praema, 24 de abril de 1967.

Guido da Costa Melo (Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta secretaria em 24 de abril de 1967.

Lei nº 261. 24. 4. 67.

nomes para Ruas, Praças e Logradouros

Publivos.

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Praema no uso de suas atribuições decide que, os nomes a ser colocados nos futuros Ruas, praças e logradouros Publivos, sejam ligados com a História da cidade, e quando esta escolher por nome de pessoas, mortos ou mesmo de figuras exaltadas, que não seja de pessoas vivas, e sim tão somente dos já falecidos.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua aprovação e revoga-se as disposições em contrário.

Pala dos meios, 24 de abril de 1967.

Guido da Costa Melo (Prefeito Municipal)

Registrada e publicada nesta secretaria, em 24 de abril de 1967.

Lei nº 262 - 24. 4. 67.

Que a concessão de ligação de uma rua d'agua e esgoto de forma a ser feita pelo Prefeito, a Paróquia de